Jornal O DIA SP

PUBLICAÇÕES LEGAIS - 1

Edição Digital Certificada*Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Conexão Xap Ilheus S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações Realizada em 21 de Maio de 2025

Data, Hora e Local: 21 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da **Conexão Xap Ilheus S.A.** ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Conjunto 81, Sala P, Consolação, CEP 01415-907. **Presença e Quórum de Instalação:** A Assembleia Geral de Constituição da **Conexão Xap Ilheus S.A.**, instalada independentemente de convocação, com a presença de subscritores da totalidade do capital social, que assinam a presente ata, todos nomeados e devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que é o **Documento I** da presente ata e que será arquivado na sede da Companhia. **Mesa:** Após eleitos pelos acionistas fundadores, os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Mário Lima de Freitas; e secretariados pelo Sr. Marcílio Carlos Bovolini. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, conforme o disposto no parágrafo 4°, do artigo 124, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), considerando a presença dos fundadores e subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca (i) da constituição da Companhia; (ii) da subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; (iii) do Estatuto Social da Companhia; (iv) da eleição da Diretoria da Companhia; (v) do Conselho Fiscal da Companhia; (vi) da fixação da remuneração global da Diretoria da Companhia; e, (vii) da definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. **Deliberações:** Após a leitura dos recibos de depósito da integralização de 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações subscritas, no Banco do Brasil S.A., nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, depósito esse de R$ 10.000,00 (dez mil reais), efetuado nesta data, que é o **Documento II** da presente ata e que será arquivado na sede da Companhia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(a) Aprovar** a constituição da Companhia, uma sociedade por ações sob a denominação **Conexão Xap Ilheus S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Conjunto 81, Sala P, Consolação, CEP 01415-907, podendo a Companhia, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil; **(b) Aprovar** o projeto de Estatuto Social preparado pelos acionistas fundadores da Companhia, conforme o **Documento III** anexo à presente ata, que será arquivado na sede da Companhia; **(c) Declarar** formalmente constituída a **Conexão Xap Ilheus S.A.**, ao se verificar que foram observadas todas as formalidades legais; **(d) Eleger**, os diretores da Companhia, o Sr. **José Mário Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634/SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 048.426.288-20, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907, para o cargo de Diretor Geral e o Sr. **Marcílio Carlos Bovolini**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.216.156-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 029.661.708-32, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, CEP 01415-907, para o cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento, conforme termos de posse e declaração de desimpedimento que é o **Documento IV** da presente ata; **(e) Não Instalar** o Conselho Fiscal para o presente exercício social; e **(f) Consignar** que os administradores da Companhia farão jus a remuneração a ser paga pela Companhia, que será aprovada futuramente pela Assembleia Geral; e **(g) Consignar** que as publicações dos atos societários da Companhia serão realizadas nos jornais Jornal O Dia SP. **Encerramento:** Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. São Paulo/SP, 21/05/2025. José Mário Lima de Freitas, Presidente da Mesa; Marcílio Carlos Bovolini, Secretário da Mesa. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Visto do Advogado: Luizene de Araújo Silva** - OAB/SP nº 243532. JUCESP/NIRE 3530066568-6 em 4/6/25. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício. **Estatuto Social: Capítulo I - Da Organização, Duração e Sede: Artigo 1º.** A **Conexão Xap Ilheus S.A.**, doravante denominada Companhia, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Conjunto 81, sala P, Consolação, CEP 01415-907. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto Social: Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto a administração de bens próprios e a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades que atuem no setor de infraestrutura aeroportuária. **Capítulo III - Do Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - Os acionistas terão o direito de subscrição na emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º** - Os Acionistas não poderão, direta ou indiretamente, vender, ceder, transferir, alienar ou impor quaisquer gravames sobre as ações por eles detidas. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário, sendo o presidente eleito por acionistas titulares da maioria das ações presentes à assembleia. O Presidente escolherá qualquer dos presentes, inclusive advogados da Companhia, para secretariar a Assembleia Geral. A mesa será responsável por transcrever as discussões e deliberações em atas. **Parágrafo 2º** - Nas Assembleias Gerais, cada acionista votará de acordo com os termos estabelecidos neste Estatuto Social. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral será convocada por anúncio publicado, com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência. **Parágrafo 1º** - A convocação deverá especificar o dia, hora e o local da assembleia, bem como a ordem do dia. **Parágrafo 2º** - Considerar-se-á dispensada a convocação de uma assembleia a que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia. **Parágrafo 3º** - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes. **Artigo 8º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador validamente constituído, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 9º.** Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, além daquelas previstas na Lei das Sociedades por Ações, que serão aprovadas por acionistas representando a maioria do capital votante, ressalvadas as exceções previstas em lei: **(a)** alterações no Estatuto Social da Companhia; **(b)** alteração no capital social, incluindo aumento ou redução de capital; emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; emissão de bônus de subscrição; aquisição ou resgate de ações pela própria Companhia; **(c)** eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos Diretores; **(d)** tomada anual das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **(e)** suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; **(f)** deliberação sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; **(g)** deliberação sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação da Companhia, e/ou operação de efeitos similares, e eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; **(h)** deliberação sobre o pedido de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, bem como declaração de autofalência ou qualquer outro procedimento semelhante; **(i)** instituição ou modificação da política de distribuição de dividendos da Companhia; **(j)** distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, redução do dividendo mínimo obrigatório ou retenção de lucros; **(k)** constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis; **(l)** aprovação das contas anuais e demais demonstrações financeiras da Companhia, assim como mudanças na política de contabilização; **(m)** aprovação da remuneração anual da Diretoria; **(n)** constituição, aquisição ou alienação de participação em outras sociedades; **(o)** aprovação de planos de oferta de ações (inclusive no âmbito de planos de remuneração de executivos), de opções de compra de ações, de bônus de subscrição, bem como de quaisquer ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia; **(p)** aprovação de emissão de debêntures, bem como da realização e das condições de eventual oferta pública inicial pela Companhia; **(q)** aprovação do resgate, recompra ou amortização de ações da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os parâmetros definidos em lei; **(r)** celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer gênero entre a Companhia e acionistas ou Diretores da Companhia, bem como com parentes dos mesmos e afiliadas; e **(s)** propositura, condução e conclusão de litígios, bem como renúncia a créditos e direitos. **Artigo 10 º.** Será permitida a realização da Assembleia Geral de forma: **(a)** presencial, quando os acionistas se reunirem presencialmente na sede da Companhia; **(b)** semipresencial, quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização da Assembleia Geral, e também à distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, inclusive por telefone, videoconferência ou quaisquer outras formas de comunicação eletrônica; ou **(c)** digital, quando os acionistas só puderem participar e votar a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, inclusive por telefone, videoconferência ou quaisquer outras formas de comunicação eletrônica, hipótese em que a Assembleia Geral não será realizada em nenhum local físico. **Parágrafo 1º** - Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais digitais serão consideradas como realizadas na sede da Companhia. **Parágrafo 2º** - Os documentos e informações a serem disponibilizados previamente à realização da assembleia semipresencial ou digital devem ser disponibilizados por meio digital seguro. **Parágrafo 3º** - A Companhia deve adotar sistema e tecnologia acessíveis para que todos os acionistas participem e votem a distância na assembleia semipresencial ou digital, que deverá garantir: (i) a segurança, a confiabilidade e a transparência da assembleia; (ii) o registro de presença dos acionistas; (iii) a preservação do direito de participação a distância do acionista durante toda a assembleia; (iv) o exercício do direito de voto a distância por parte do acionista, bem como o seu respectivo registro; (v) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a assembleia; (vi) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos acionistas presentes à assembleia; (vii) a gravação integral da assembleia, que ficará arquivada na sede da Companhia; e (viii) a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da assembleia e pessoas cuja participação seja obrigatória. **Parágrafo 4º** - A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. **Capítulo V - Administração: Artigo 11 º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. **Artigo 12 º.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral para mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, que terão as seguintes designações: **(a)** Diretor Geral; e **(b)** Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento. **Parágrafo 1º** - O Diretor Geral terá atribuição de executivo chefe e responsável por propor a política geral da Companhia e estratégias de desenvolvimento dos negócios. **Parágrafo 2º** - O Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento será responsável pelos assuntos inerentes aos setores administrativos, financeiros e planejamento da Companhia. **Parágrafo 3º** - Por deliberação da Assembleia Geral, os Diretores poderão acumular cargos. **Artigo 13 º.** A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais. **Artigo 14 º.** A Companhia será representada por: **(i)** por 2 (dois) Diretores em conjunto; **(ii)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social; **(iii)** por 2 (dois) procuradores em conjunto devidamente constituídos na forma prevista neste Estatuto Social, ou ainda; **(iv)** por 1 (um) procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social, agindo isoladamente, conforme disposto abaixo. **Parágrafo Único** - Os procuradores da Companhia serão nomeados pelos Diretores, em conjunto. A extensão dos poderes dos procuradores e o prazo do mandato deverão constar expressamente do instrumento de procuração. Com exceção dos mandados outorgados ad judicia, as procurações serão outorgadas por prazo não superior a 1 (um) ano. **Artigo 15 º.** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. **Artigo 16 º.** Somente os Diretores, em conjunto, poderão: (a) nomear procuradores "ad negotia" para a prática de atos de administração e gestão dos negócios sociais através de instrumentos públicos ou particulares, com fixação de prazo de vencimento, onde serão descritos os poderes e obrigações dos procuradores; (b) nomear e destituir procuradores, através de instrumentos públicos ou particulares, para em conjunto ou isoladamente, firmarem contratos originários de concorrência, convite, pregão presencial, pregão eletrônico, leilão e tomada de preço, contratos de prestação de serviços, contratos de seguros e quaisquer outros especificados no instrumento de procuração, independentemente de seu valor; (c) representar a Companhia em operações financeiras, especialmente na contratação de empréstimos, financiamento e leasing, independentemente de seu valor, e em quaisquer outras operações que impliquem a assunção de compromisso pela Companhia, com valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (d) nomear e destituir procuradores, através de instrumentos públicos ou particulares, para a prática de atos específicos descritos nas procurações, para em conjunto com um Diretor representar a Companhia em negócios, contratos ou operações financeiras até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (e) abrir ou encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional; (f) adquirir ou de qualquer forma, onerar ou alienar bens do ativo da Companhia, com valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (g) nomear e destituir procuradores, através de instrumentos públicos ou particulares, para a prática de atos específicos descritos nas procurações, para em conjunto com um Diretor representar a Companhia em negócios com a finalidade de adquirir ou de qualquer forma, onerar ou alienar bens do ativo da Companhia até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (h) nomear e destituir procuradores, através de instrumentos públicos ou particulares, para a prática de atos específicos descritos nas procurações, podendo tais procuradores, isoladamente, obrigarem a Companhia até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e (i) nomear ou destituir procuradores, através de instrumentos públicos ou particulares para em conjunto de dois ou em conjunto com um Diretor, constituírem e destituírem procuradores com poderes da cláusula "ad judicia" e/ou "ad judicia et extra". **Parágrafo 1º** - A Diretoria promoverá todas as medidas necessárias para que a Companhia cumpra as suas obrigações societárias, respeitadas as leis e o disposto no presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os Diretores. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Artigo 17 º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. **Parágrafo Único** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 18 º.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal, residentes no País, que atendam aos requisitos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 19 º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados balanços em qualquer ocasião, quando for de interesse dos acionistas ou quando exigido por este Estatuto Social. **Artigo 20 º.** Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. **Parágrafo Único** - O lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Artigo 21 º.** A Assembleia Geral poderá declarar dividendos (i) intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral, ou (ii) intercalares, com base em balanço anual, semestral, ou de periodicidade inferior ainda não aprovado em Assembleia Geral. **Artigo 22 º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus Acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VIII - Liquidação: Artigo 23 º.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais em vigor. **Capítulo IX - Disposições Finais: Artigo 24 º.** Toda e qualquer controvérsia relativa ou oriunda do presente Estatuto Social que não seja solucionada de forma amigável pelos acionistas deverá ser submetida arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da FGV - Fundação Getúlio Vargas."

Ambipar Environment Residential Collection S.A.

CNPJ nº 10.652.751/0001-46 - NIRE 35.3.0064220-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Junho de 2025

1. Data, Hora e Local. No dia 23 de junho de 2025, às 10 horas, na sede da Ambipar Environment Residential Collection S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Antônio de Oliveira, 453, Mooca, CEP 03111-010. **2. Convocação.** Conforme previsto no Artigo 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), o edital de convocação foi publicado no jornal "O Dia SP", nas edições digital e impressa. No dia 13 de junho de 2025, o edital de convocação foi publicado na página 1 da versão digital e na página 5 da versão impressa; no dia 14 de junho de 2025, o edital de convocação foi publicado na página 1 da versão digital e na página 9 da versão impressa; e no dia 17 de junho de 2025, o edital de convocação foi publicado na página 1 da versão digital e na página 7 da versão impressa. O edital de convocação também foi enviado aos acionistas da Companhia no dia 13 de junho de 2025 por e-mail, nos termos da Cláusula 5.2 do acordo de acionistas firmado em 19 de junho de 2024 e arquivado na sede da Companhia ("**Acordo de Acionistas**"). **3. Presença.** Presentes os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado pela presidente da assembleia, de modo que o quórum de instalação da assembleia em primeira convocação foi satisfeito. **4. Composição da Mesa.** Conforme indicação dos acionistas presentes, os trabalhos foram presididos por Diana Viana Alves Liao que convidou Marcelo Abreu dos Santos Tourinho para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre: **5.1** Aprovar a destituição do Diretor Administrativo da Companhia; **5.2** Eleição de novo Diretor Administrativo para a Companhia, caso a destituição mencionada no item 5.1 seja aprovada; e **5.3** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas. **6. Deliberações.** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram conforme a seguir: **6.1** Nos termos dos itens (iv) e (v) da Cláusula 6.3.2 do Acordo de Acionistas e pelos motivos já expostos na comunicação enviada pela Ambipar Enviromental Machines S.A. ("**Ambipar**") ao Diretor Administrativo da Companhia em 6 de junho de 2025, os acionistas aprovaram, por maioria, a destituição, nesta data, do Sr. Alexandre Furlan Braz, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.224.230 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 368.968.608-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marina Crespi, 195, Apto. 1233, Mooca, CEP 03112-090, do cargo de Diretor Administrativo da Companhia. **6.1.1** Os acionistas Alexandre Furlan Braz, Kely Evely Alexandre Silva, Renato Kocubej Soriano e Ilan Ryfer apresentaram voto dissidente nos termos do **Anexo I** (que faz parte indissociável desta ata e deverá ser registrada conjuntamente em qualquer hipótese), que foram recebidos pela presidente da assembleia. **6.2** Após discussões, os acionistas, por unanimidade, decidiram postergar a eleição do novo Diretor Administrativo para a Companhia para que as indicações de candidatos a serem feitas nos termos da Cláusula 6.3.4 do Acordo de Acionistas sejam realizadas pelos acionistas Alexandre Furlan Braz e Kely Evely Alexandre Silva. **6.2.1** Neste sentido, os acionistas, por unanimidade, decidiram que (i) o cargo de Diretor Administrativo permanecerá vago temporiamente para que as indicações sejam entregues pelos acionistas Alexandre Furlan Braz e Kely Evely Alexandre Silva até 27 de junho de 2025; e (ii) uma nova assembleia seja convocada para o dia 4 de julho de 2025 a fim de que a Ambipar possa fazer a escolha de um dos nomes e eleger um dos candidatos. **6.3** Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, com abstenções de Alexandre Furlan Braz, Kely Evely Alexandre Silva, Renato Kocubej Soriano e Ilan Ryfer, os acionistas autorizaram os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários para implementação das deliberações acima. **7. Lavratura.** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **8. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi Iida, achada conforme e assinada pelos presentes. **9. Certidão.** A presidente da mesa certificou que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. São Paulo/SP, 23 de junho 2025. Mesa. **Diana Viana Alves Liao -** Presidente; **Marcelo Abreu dos Santos Tourinho -** Secretário. Acionistas Presentes. **Ambipar Environmental Machines S.A. -** Por Bruno dos Reis Neto Auada, Advogado; **Alexandre Furlan Braz -** Por Ricardo Rollo Duarte, Advogado; **Kely Evely Alexandre Silva; Renato Kocubej Soriano -** Por Ricardo Rollo Duarte, Advogado; **Ilan Ryfer -** Por Ricardo Rollo Duarte, Advogado. **JUCESP** nº 217.120/25-8 em 01/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ nº 40.473.435/0001-78 – NIRE 35.300.619.129

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.12.2024

Data, Hora, Local: Em 30.12.2024, às 11h, na sede social da Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A., Avenida Paulista, 688, Edifício Santa Filippa, 12º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-909. ***Mesa:*** Presidente: Pedro Lins Meira Quintão; Secretária: Ticiana Cabirta de Amorim. ***Quórum de Instalação:*** Totalidade do Capital Social. ***Edital de Convocação:*** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. ***Lavratura da Ata:*** Os acionistas presentes aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. ***Ordem do Dia:*** Examinar, discutir e deliberar sobre o aumento do capital social e alteração no Estatuto Social da Companhia. ***Deliberações:*** Instalada a Assembleia, os acionistas decidiram, por unanimidade: (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia a ser realizado via aporte em moeda corrente do país, no valor de R$26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos mil reais), mediante a emissão de 358.081 (trezentas e cinquenta e oito mil e oitenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de aproximadamente R$74,28 (setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a ser totalmente integralizado pela acionista Cubos Holding Participações Ltda., nesta data. Desta forma, altera-se o capital social da Companhia de R$62.014.507,11 (sessenta e dois milhões, quatorze mil, quinhentos e sete reais e onze centavos), para R$88.614.507,11 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sete reais e onze centavos) dividido em 450.256 (quatrocentas e cinquenta mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (ii) Aprovar a alteração da redação do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social para formalização do aumento de capital ora aprovado, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, após homologação pelo Banco Central do Brasil: *"Art. 6º) O capital social da Companhia é de R$88.614.507,11 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sete reais e onze centavos), dividido em 450.256 (quatrocentas e cinquenta mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.".* ***Encerramento:*** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Pedro Lins Meira Quintão; Secretária: Ticiana Cabirta de Amorim; Acionistas Cubos Holding Participações Ltda. representada por seus diretores Vinicius Urias Favarão e Pedro Lins Meira Quintão; Ticiana Cabirta de Amorim e Victor de Souza Tavares. ***Declaração:*** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Pedro Lins Meira Quintão - Presidente e Ticiana Cabirta de Amorim - Secretária. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 217.453/25-9 em 30.6.2025. a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S.A

NIRE 35300028252 - CNPJ/MF n.º 52.311.347/0001-59

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025.

Data, Hora e Local: Aos 26/06/2025, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Baldan, nº 1.500, Nova Matão, CEP 15993-000, na cidade de Matão/SP. **Convocação**: Realizada de forma pessoal pelo Presidente do Conselho de Administração, com a presença da totalidade do capital social, dispensando-se, portanto, a publicação de edital, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **Presença:** Acionistas representando 100% do capital social votante, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa**: Presidente Walter Baldan Filho. Secretário: Renato José Mastropietro. **Ordem do Dia**: **Em Sede de Extraordinária**: a) Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social sendo: Artigos 18, inclusão do Artigo 18A, e atualização dos Artigos 20, 21, 23, 24 (§único) e 25 do Estatuto Social, exclusivamente para atualização da estrutura e nomenclatura da Diretoria Executiva. **Deliberações:** Após discussões, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar a modificação dos Artigos 18; inclusão do Artigo 18ª; atualização dos Artigos 20, 21, 23, 24 (§único) e 25 do Estatuto Social Estatuto Social, passando a viger com as seguintes redações: *"**Artigo 18º** A Diretoria Executiva será composta por, no **mínimo, 2 e, no máximo, 7** membros, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, permitida a reeleição."; "**Artigo 18ºA** - A Diretoria será formada por **1 Diretor Presidente e até 6 Diretores**, cujas denominações funcionais serão atribuídas pelo Conselho de Administração no ato da eleição, de acordo com as áreas de atuação e responsabilidades estratégicas da Companhia."; **Artigo 20º** Os documentos decorrentes da realização dos fins sociais serão assinados sempre por 2 diretores, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou por 1 diretor e 1 procurador nomeado necessariamente pelo Diretor Presidente." "**Artigo 21º** Para a constituição de procuradores o instrumento de mandato deverá ser assinado sempre por 2 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou por 1 diretor e 1 procurador nomeado necessariamente pelo Diretor Presidente. As procurações deverão especificar os poderes que são conferidos, e, com exceção das outorgadas para fins judiciais, somente serão válidas se outorgadas por tempo determinado e não superior a 1 ano." "**Artigo 23º** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que for necessário e as deliberações serão tomadas por decisões da maioria dos votos dos presentes na reunião. Em caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate."; "**Artigo 24 - §Único** Ao Diretor Presidente competirá presidir as reuniões da Diretoria Executiva, o qual escolherá entre os presentes, o Secretário. Na ausência do Diretor Presidente, os demais Diretores escolherão o Presidente dos trabalhos."; "**Artigo 25º** Aos Diretores Executivos ficam atribuídas de forma específica as seguintes funções: Ao Diretor Presidente compete: a. Gerenciar a Companhia, representá-la na forma do estatuto, implementar, após deliberação e aprovação do Conselho de Administração, todo o plano diretor da Companhia. b. Indicar e vetar a contratação de funcionários em nível subalterno à Diretoria, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades dos demais Diretores sem designação, gerentes de área e a contabilidade, preparando e firmando, juntamente com os demais Diretores, os balanços patrimoniais, especiais e demonstrações financeiras da Companhia. c. Estabelecer e gerenciar todo o plano de investimentos e orçamentário da Companhia após a aprovação pelo Conselho de Administração. d. Coordenar as atividades da Diretoria Executiva, representar a Diretoria perante o Conselho de Administração e perante a Assembleia Geral, quando chamado a tanto. e. Contribuir para o dinamismo dos negócios sociais, fiscalizar a observância das determinações do Estatuto Social da Companhia, das determinações das Assembleias Gerais e das determinações do Conselho de Administração em observância ao previsto no presente Estatuto."* Adicionalmente ratificam que as demais disposições do Estatuto Social permanecem inalteradas e em pleno vigor. Fica consignado, ainda, que a Companhia não procederá à consolidação do Estatuto Social neste ato, e que esta ata deverá ser interpretada e aplicada em conjunto com o Estatuto Social vigente, produzindo todos os efeitos legais e estatutários a partir da presente data, até que eventual consolidação futura seja formalmente deliberada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Matão, 26/06/2025. Walter Baldan Filho – Presidente da Mesa; Renato José Mastropietro - Secretário. Assinaturas: Walter Baldan Filho - Presidente da Assembleia; Renato José Mastropietro - Secretário da Assembleia; Acionistas: (aa) Genova Participações Ltda (CNPJ12.962.889/0001-77) rep. Walter Baldan Filho, (aa) Noale Participações Ltda (CNPJ 13.102.519/0001-22) rep. Renato José Mastropietro; Solos Participações Ltda (CNPJ 12.652.321/0001-50) rep. Adolfo Baldan Neto; Rise Participações Ltda (CNPJ nº 12.647.138/0001-66) rep. Flavia Baldan Bambozzi Tome; Thako Participações Ltda (CNPJ nº 12.714.357/0001-10) rep. Thais Baldan de Camargo; Briana Participações S/A (CNPJ 13.342.887/0001-48) rep. Cleber Baldan; Vô Tino Participações Ltda (CNPJ nº 13.790.199/0001-40) rep. Luis Fernando Baldan Fechio; (aa) V.B. Participações S/A (CNPJ 22.575.279/0001-74) rep. Gisele Teresinha Baldan (RG-SSPSP 11.651.682-3 – CPF/MF 032.592.478-31). **Jucesp** nº 220.164/25-3 em sessão de 04/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXIV S.A.

CNPJ/ME nº 41.008.985/0001-89 - NIRE 35300565509

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023, às 10:00 (dez horas), na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXIV S.A.. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 600 CJ 44 SL 13, Itaim Bibi, CEP 04532-001. **2. Convocação, Presença e Publicação:** Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Presidente: Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretária: Sra. Thais de Castro Monteiro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da sede social da companhia; e (ii) a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação da deliberação acima. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas aprovam: **5.1.** A alteração da sede social da Companhia que passa **da** Rua Rua Bandeira Paulista, 600 CJ 44 SL 13, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-001 **para** a Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala F24, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04533-900; e **5.2**. Autorizar, expressamente, o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, a praticarem todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes nesta ata. **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. **7. Assinaturas:** Presidente: Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretária: Sra. Thais de Castro Monteiro; Acionistas Presentes: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Mesa: **Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa** - Presidente; **Sra. Thais de Castro Monteiro** - Secretária. Acionistas Presentes: **Travessia Assessoria Financeira Ltda**; **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**. Jucesp nº 484. 996/23-0 em 22/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S.A. – SOFUNGE (em liquidação)

CNPJ nº 61.077.129/0001-92 - NIRE nº 35.3.0003823-1 - Capital Fechado - em liquidação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. Data, Hora e Local: 23/07/2024, às 15:00, na sede social da Sociedade, localizada na Av. Manoel da Nóbrega 424-B, Capuava, Mauá/SP. **II. Convocação**: dispensada a publicação, nos termos do §4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, uma vez que todos os acionistas compareceram à Assembleia. **III. Presenças:** Acionista representando 100% do capital votante da Companhia. **IV. Mesa:** Presidente: Fernando Cestari de Rizzo. Secretário: Luiz Antonio Grisotto Lacerda. **V. Ordem do Dia**: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, bem como o Relatório do Liquidante e parecer dos Auditores Independentes; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2023. **VI. Deliberações**: Foi dado início aos trabalhos, com a leitura da Ordem do Dia. Em seguida, foi proposta (i) a dispensa da leitura do Relatório da Administração, das demonstrações financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, visto que os referidos documentos foram colocados à disposição da acionista; e (ii) a lavratura da ata em forma de sumário, como faculta o §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Assim, o Presidente colocou em discussão e votação as matérias da ordem do dia, tendo a acionista presente deliberado, por unanimidade e sem ressalvas: 1) Aprovar, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Relatório do Liquidante, bem como as demonstrações financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023. 2) Deixar de distribuir dividendos em face da inexistência de lucro líquido no exercício. **VII. Encerramento:** Tendo sido atendidas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida, foi assinada pelos presentes, encerrando-se a Assembleia. **Certidão** - *Certificamos que a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da **Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. – SOFUNGE (em liquidação)**, a qual foi assinada por: Mesa: Fernando Cestari de Rizzo - Presidente; Luiz Antonio Grisotto Lacerda - Secretário. Acionista: Tupy S.A. (Fernando Cestari de Rizzo e Fabio Pena Rios); Fernando Cestari de Rizzo.* Mauá/SP, 23/07/2024. *Luiz Antonio Grisotto Lacerda - Secretário.* **JUCESP** - 340.500/24-4 em 16/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 14.876.090/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 38ª EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª Séries da 38ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.090/0001-93 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª Séries da 38ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A, celebrado em 16 de maio de 2024, conforme Termo de Securitização", a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia de 28 julho de 2025, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** A substituição da H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de Agente Fiduciário, em razão da descontinuação dos serviços; e **(ii)** A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para assembleia@grupogaia.com.br, e fiduciario@commcor.com.br, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRA; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@grupogaia.com.br, e servicos.estruturados@terrainvestimentos.com.br respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.grupogaia.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 11 de julho de 2025.

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Nome: João Paulo dos Santos Pacifico - Cargo: Diretor de Relações com Investidores

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9002-4879-501C-E0FC.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 11/07/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP.** Acesse também através do link: **https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal**

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9002-4879-501C-E0FC.